



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, N°1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

- Obras de pavimentação, guias, sarjetas, sinalização de trânsito e sistema de drenagem na:

- Rua Manuel Fradique Coutinho Junior, entre a Rua Cyro Wenceslau e Avenida José Henrique Ferraz;
- Rua Cyro Wenceslau, entre a Rua Manuel Fradique Coutinho Junior e a Rua Valentin marchioni.

- Tendo em vista que a secretaria de Obras alertou que tal proposta esta prevista no PAC-Lote A – Diversos bairros. Ficou definido no CMB, realizada na data 29/05/2017, que caso as obras do PAC tenham sido realizadas. O empreendedor deverá realizar as mesmas obras (pavimentação, guias, sarjetas, sinalização de transito e sistema de drenagem) na:

- Rua Moacyr Teixeira, quarteirão 13 e 14;
- Rua Seiju Iskikawa, quarteirão 01.

- As sinalizações somente poderão ser executadas/ implantadas após a prévia análise e aprovação da EMDURB, através de projeto elaborado pelo empreendedor.

- Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco sua segurança, poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a COMPROMISSÁRIA deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar todos os projetos das obras a serem executadas às respectivas secretarias, autarquia e empresa pública.

4. A COMPROMISSÁRIA deverá informar oficialmente as Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente e EMDURB, do início da execução das obras das medidas mitigadoras e contrapartidas, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo.

5. A execução das obras mitigadora e de contrapartidas deverão ser concluídas no prazo do cronograma geral do empreendimento, que neste caso é de **12 (doze) meses**, a contar da data da aprovação do projeto, e será condição essencial para emissão do "habite-se".

6. As medidas mitigadoras e de contrapartida ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

7. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 5 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo